



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.315, de 11 de maio de 2009.

Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar abertura de rubrica para a aplicação correta dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, da Educação Infantil e do Ensino Médio, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
- 06 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Infantil
- 12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
- 3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5071) R\$ 1.600,00
- 08 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Médio e Superior
- 12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5072) R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Sec. Mun. da Administração